



Precarização do Trabalho: Perspectivas Liberais e Social-Protecionistas na Voz de Profissionais de Diversas Áreas¹

Marley Rosana Melo de ARAÚJO²

Simone Souza SILVA³

Karen BATISTA⁴

Pedro Henrique Reis DIVINO⁵

Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, SE

Resumo

O trabalho consiste âmbito essencial da vida, atuando no desenvolvimento pessoal e social, colaborando para a manutenção da saúde e suprimento das necessidades básicas dos indivíduos. A precarização está atrelada às más condições estruturais no trabalho, às remunerações inadequadas, aos cortes em direitos trabalhistas básicos, à flexibilização e informalidade, entre outras idiosincrasias que fogem à lógica de trabalho decente. Este estudo objetivou caracterizar os aspectos que definem a precarização do trabalho pela ótica de diferentes profissionais, distribuídos em um *continuum* de perspectivas que vai desde uma visão liberal em relação ao trabalho, até uma visão social-protecionista. Trata-se de uma pesquisa de caráter qualitativo, com aplicação da técnica de entrevista semiestruturada, empregada em empresários, administradores, economistas, advogados trabalhistas, sociólogos e sindicalistas. Como resultado da análise de conteúdo temática empreendida sobre os dados, surgiram cinco categorias analíticas: 1) Trabalho ideal; 2) Índícios da precarização do trabalho; 3) Causas da precarização do trabalho; 4) Consequências da precarização do trabalho; 5) Contextos sociais da precarização do trabalho. Percebeu-se que os profissionais de viés liberal observam a precarização do trabalho como uma inevitável consequência das condições econômicas do mercado. Já os profissionais de viés protecionista compreendem esse fenômeno através de um leque de fatores, que vai desde a retirada de direitos trabalhistas, até a dificuldade dos sujeitos em adequar suas necessidades pessoais às condições do trabalho. As variadas maneiras como profissionais, que assumem posições estratégicas nas relações produtivas, entendem trabalho e precarização, colabora para orientar suas práticas e propagar visões levemente a acentuadamente antagônicas.

Palavras-chave: precarização do trabalho; perspectiva liberal; perspectiva social-protecionista.

Introdução

A crise econômica global que assola a humanidade é alarmante, atinge todas as dimensões da vida, bem como as estruturas fundantes da sociedade capitalista. Está na natureza do sistema capitalista sofrer crises recorrentes, as quais impactam

¹ Trabalho apresentado no GT 5 – Precarização: transformações e crises nas relações sociais do trabalho do III Seminário Nacional de Sociologia, realizado de forma remota de 08 a 16 de outubro de 2020.

² Professora do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de Sergipe, e-mail: marleymeloaraujo@gmail.com

³ Graduanda em Psicologia na Universidade Federal de Sergipe, e-mail: simonesouzas460@gmail.com

⁴ Mestra em Administração pela Universidade Federal de Sergipe, e-mail: karen.batista@hotmail.com

⁵ Graduando em Psicologia na Universidade Federal de Sergipe, e-mail: pedrodivinoo@gmail.com



prejudicialmente nas relações de trabalho, resultando na precarização dessas (TONET, 2009). Nos anos 1970, acentua-se um cenário de crise com queda nas taxas de lucro, que só seria possível recuperar com uma intensa exploração da força de trabalho. A sociedade foi sofrendo mudanças nas relações de trabalho e nos métodos de produção, mudanças essas que perseguem a competitividade da produtividade, lógica do desenvolvimento capitalista (MOTA, 2009).

Entre o fim dos anos 1970 e início dos anos 1980, com a falência do mercado internacional de crédito, juros foram elevados, resultando na retração dos fluxos financeiros internacionais e numa crise do endividamento, fatos que, no caso do Brasil, deixaram empecilhos econômicos, alastrando, então, uma enorme onda de desemprego e de redução de salários, resultando em recessão econômica. Como forma de garantir a reprodução e continuidade do sistema, o capitalismo se reinventa e a partir dos anos 1990 as mudanças nas relações de trabalho prosseguem, ensejando a eclosão do neoliberalismo e da reestruturação produtiva, com a finalidade de retomar a ascensão das margens de lucro. O resultado disso é uma ampla desestruturação no mercado de trabalho, com elevação dos níveis de desemprego, redução do emprego formal, retração dos salários e, conseqüentemente, uma crescente precarização nas relações trabalhistas (GUIMARÃES, 2002).

O neoliberalismo eclode como um sistema normativo que permeia todas as relações sociais e todas as esferas da vida dos indivíduos. É, além disso, uma ideologia e uma política econômica segundo a qual o mercado encontra naturalmente o equilíbrio, a estabilidade e o crescimento. Diante disso, a intervenção do governo pode desregular e atrapalhar esse processo que seria espontâneo. Portanto, a destruição de ferramentas de redistribuição de renda e de auxílios sociais é parte da política econômica neoliberal (DARDOT; LAVAL, 2016).

A pragmática neoliberal começou a ser introduzida no Brasil nos governos de Collor (1990-1992) e FHC (1995-2003), quando houve um aumento da concentração da riqueza e expansão dos lucros do capitalismo, proporcionado pelas privatizações das empresas públicas e pela desregulamentação dos direitos trabalhistas (ANTUNES, 2018). Além disso, como consequência política do avanço do neoliberalismo, observa-se o colapso dos sindicatos trabalhistas e da organização dos trabalhadores como classe. O neoliberalismo eliminou milhões de empregos com o desaparecimento de muitas profissões, muitos empregos públicos foram perdidos



como consequência das privatizações, a estabilidade no emprego e os salários diminuíram, assim como as relações trabalhistas e as condições de vida se deterioraram (SAAD FILHO; MORAIS, 2018).

Com oportunidades de emprego cada vez mais reduzidas, o trabalho informal acaba sendo uma das opções que resta. Tonet (2009) afirma que a crise capitalista leva a uma ascensão do trabalho informal, assim como também o fazem a emergência de novas tecnologias e novos modos de produção, aumentando o desemprego, a precarização do trabalho e a aniquilação de direitos trabalhistas básicos. Para Mota (2009, p. 11) “o capitalismo contemporâneo prima por desterritorializar o trabalho e as mercadorias e por precarizar as condições e relações de trabalho [...]”. Assim, é possível afirmar que em um mercado permeado por uma crescente concorrência, quem está dentro, quem possui um posto de trabalho – mesmo que instável – submete-se às condições precárias, à superexploração de sua força, a salários baixíssimos, para não ceder seu lugar (ANTUNES, 2010).

[...] ser precário, neste mundo do trabalho flexível, instável, marcado pela liquidez e pela radical insegurança, é ter um futuro continuamente hipotecado, com a impossibilidade de fazer planos, vivendo imerso no dia a dia, no aqui e no agora, quase no hora-a-hora (GUIMARÃES, 2002, s.p.).

Há um processo de precarização estrutural do trabalho em curso. A superexploração da força de trabalho, com jornadas cada vez maiores (como a dos motoristas de aplicativos, que chegam a trabalhar 16 horas/dia, além de finais de semana); o aumento do desemprego, que amplia a informalidade; a terceirização que permite a contratação de trabalhadores em regimes com acesso frágil a direitos trabalhistas, são apontamentos desse processo (ANTUNES, 2019).

Diante do que foi exposto, este estudo teve como objetivo caracterizar os aspectos que definem a precarização do trabalho pela ótica de diferentes profissionais, distribuídos em um *continuum* de posições que vai desde uma visão liberal em relação ao trabalho, até uma visão social-protecionista. No tópico seguinte, é abordado o trabalho - e sua potencial precarização - sob as perspectivas liberal e social-protecionista. Em seguida, são apresentados os procedimentos metodológicos, os resultados são descritos e discutidos, e por fim, trazemos as considerações finais do estudo.



O Trabalho pelos Vieses Liberal e Social-Protetionista e a Precarização

Nessa seção, discorreremos sobre dois polos de pensamento em relação às questões trabalhistas, bem como à precarização do trabalho e às suas ramificações – fatos que dela derivam ou que a originam: as perspectivas liberal e protetionista. Tais pilares de pensamento ancoram esquemas interpretativos sobre a realidade social e do trabalho, e orientam práticas profissionais de indivíduos que assumem posições estratégicas nas relações produtivas. Os modos de pensar e de justificar os fenômenos trabalho e precarização recebem os influxos desses vieses, marcados por menor ou maior antagonismo.

Na década de 1980, no Brasil, uma crise econômica alarmante ocasionou um aumento na inflação e, conseqüentemente, nas taxas de juros. Desse modo, a fim de solucionar a crise que pairava no setor financeiro, o governo – de tônica liberal – decidiu por desregular o trabalho, fazendo crescer a informalidade, a flexibilização dos direitos trabalhistas, bem como a terceirização. Dentro dessa ótica liberal, em tempos de crise, os empregadores não se inclinam por abrir postos de trabalho formais, tampouco pela universalização do assalariamento dentro dos padrões. Esse desmonte no modelo de desenvolvimento empregatício hegemônico resultou em piores condições de trabalho e em um aumento generalizado das taxas de desemprego (CARDOSO JUNIOR; HAMASAKI, 2014). O viés liberal, na economia, vai ao encontro da defesa da propriedade e da iniciativa privada, bem como da autorregulação econômica através do mercado. Para ratificar essa afirmação, podemos pontuar as ideias de Adam Smith – filósofo, economista britânico e um importante teórico do liberalismo econômico –, o qual, além de defender a proteção às propriedades e iniciativas privadas, postula o trabalho como criação de valor. Para esse pensador liberal, quanto mais horas trabalhadas e mais trabalhadores exercendo suas funções, maior a geração de valor, e essa elevada produtividade é o segredo para a expansão dos mercados (VIEIRA JUNIOR, 2014).

Na década de 2000, com uma pequena melhora econômica, foi pensada uma recomposição do mercado. Essa reestruturação estava atrelada à ascensão dos empregos formais e à proteção social dos trabalhadores, uma vez que a informalidade e a flexibilização – impostas anteriormente – ocasionaram uma piora nas condições de trabalho, baixo nível salarial, bem como a permanência de altas taxas de



desemprego, além de serem vistas como tentativas de alterar a face protetiva dos direitos trabalhistas (CARDOSO JUNIOR; HAMASAKI, 2014). O viés social-protecionista das relações de trabalho visa a garantia de todos os direitos do trabalhador, tendo a seu serviço o Direito do Trabalho, composto por regramentos que buscam maior equilíbrio na relação entre a organização empregadora e o trabalhador, assegurando direitos para ambas as partes. No entanto, esses regramentos foram calcados por meio da historicidade do trabalho na humanidade, logo, diante de vários cenários de desigualdade – como escravidão, servidão –, a proteção aos direitos do trabalhador é prioridade (TRINDADE, 2016).

O Direito do Trabalho surgiu em um momento de crise liderada pelo capitalismo liberal, e foi uma resposta aos problemas sociais gerados pela mesma, problemas esses que acarretaram perdas econômicas aos trabalhadores (LICHTNOW, 2009). Essas perdas giravam em torno de uma elevação nas taxas de desemprego, de informalidade, de desproteção social e de distribuição desigual de renda. Após a implementação do Direito do Trabalho, os níveis de desemprego continuaram subindo, porém em um ritmo menos acelerado, a informalidade e a desproteção previdenciária foram amenizadas e, além disso, houve uma pequena melhora na distribuição dos rendimentos (CARDOSO JUNIOR; HAMASAKI, 2014).

Todavia, não podemos deixar de ressaltar que, no sistema capitalista, as crises acontecem de modo recorrente e a intenção de flexibilizar os benefícios sociais do trabalhador está continuamente presente. Verifica-se a normalização de circunstâncias como aumento da jornada, recessão nos salários, instabilidade nas relações de trabalho e condições arriscadas para sua execução pelo trabalhador. Tempo despendido para chegar ao local de trabalho não computado na carga horária, gestantes podendo trabalhar em ambientes insalubres e, cada vez mais, direitos sendo negociados, em esfera individual, entre empregador e empregado – nesse cenário de acentuado desemprego, o empregador possui muito mais poder de barganha. Estas são algumas das manifestações da precarização do trabalho.

Com tantos colapsos no setor financeiro, em um sistema onde tudo deve ser feito em nome da competitividade do mercado, a flexibilidade no âmbito do trabalho é adotada e externalidades negativas são transferidas para os trabalhadores, resultando em precarização e instabilidade para tais sujeitos. Esses indivíduos compõem o que Standing (2014) chama de “preariado” – mas vale advertir que esse termo abrange



os desempregados também. O precariado configura desigualdade e precariedade de renda, uma vez que não há garantia de segurança socioeconômica; configura falta de garantia no vínculo empregatício – ou seja, instabilidade no mercado de trabalho –, falta de garantia em termos de segurança no trabalho, em reprodução de habilidade e em voz ativa do trabalhador. O precariado é vulnerável, desprovido de benefícios trabalhistas. Os empregos assumidos por essas pessoas são desprovidos de uma ideia de carreira e futuro, justamente, por causa da sua instabilidade. Na França, o precariado é referenciado como os trabalhadores temporários (ou sazonais); na Itália, são as pessoas que realizam tarefas sem compromisso fixo e com baixa remuneração; na Alemanha, são os trabalhadores temporários e os desempregados; no Japão, são os trabalhadores mais pobres, com menores remunerações (STANDING, 2014).

No caso brasileiro, essa falta de garantia de benefícios trabalhistas é efeito dos desarmes na Legislação Trabalhista, os quais desprotegem os trabalhadores e tornam a precarização do trabalho ainda mais gritante. Com a estabilização da instabilidade e a democratização da precarização do trabalho, surgem fenômenos como a grande flexibilidade no âmbito trabalhista, imprescindível para a adaptação do indivíduo a qualquer contexto de trabalho, uma vez que o sujeito se molda a um mercado em constante mutação, e isso é incessantemente procurado pelos empregadores (ANTUNES; DRUCK, 2018).

Essa supervalorização da flexibilidade acaba tornando o indivíduo descartável, modificando seus direitos trabalhistas, abolindo condições básicas e necessárias ao trabalhador, levando-o a uma condição precária. Com esse cenário de competitividade pelo espaço no mercado, o trabalhador deve suportar o ritmo intenso para alcançar alto desempenho e, caso isso não aconteça, ele pode tornar-se um indivíduo descartável e substituível, ameaça que se avizinha com os elevados níveis de desemprego. E são, portanto, essas altas taxas de desemprego que fazem com que um trabalho precário seja melhor do que trabalho nenhum (BORGES, 2007).

Além dos fenômenos já mencionados que abrangem a precarização, tem-se a informalidade. A informalidade acarreta características como baixos salários, instabilidade, ausência de garantia de direitos sociais e trabalhistas básicos, uma vez que o trabalhador não possui a sua carteira assinada, não havendo, dessa forma, acesso legal aos benefícios fundamentais (ANTUNES, 2018). A flexibilização de tais direitos contratuais, a instabilidade, a desproteção legislativa, a coerção à



intensificação da produtividade, a descartabilidade são indicadores de relações de trabalho precárias. Druck (2011) permite-nos ratificar os indicadores citados anteriormente por meio de sua pesquisa e construção dos Indicadores de Precarização Social do Trabalho, na qual afirma que a precarização comparece nos modos de inserção e de contrato, na informalidade, na flexibilização dos direitos trabalhistas, nos altos níveis de desemprego, no ritmo intenso do processo produtivo ou, ainda, nos baixos salários.

Em contraposição, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) definiu o trabalho decente como sendo um trabalho adequadamente remunerado, o qual confere uma vida digna, sem discriminação, com plenas condições de liberdade, segurança e equidade. A principal meta da OIT com a implantação de indicadores de trabalho decente diz respeito não apenas a gerar postos de trabalho, mas que esses necessitam abranger todas as condições impostas por tais indicadores (CEPAL; PNUD; OIT, 2008). E isso vai ao encontro do que explicita Antunes (2010) sobre as falácias defendidas pelos empregadores brasileiros, de que era necessário aumentar a flexibilidade da Legislação Trabalhista para, então, preservarem e gerarem mais empregos. No entanto, gerar mais postos de trabalho de qualidade duvidosa para os trabalhadores só amplia as condições de precarização do trabalho. O imprescindível, ao gerar trabalho, está na articulação entre políticas sociais e econômicas, trabalhando na expansão da proteção social, no respeito aos direitos trabalhistas e abrindo, cada vez mais, o diálogo social (ROSENFELD; PAULI, 2012).

Na perspectiva capitalista de competitividade e expansão do mercado, o sistema busca sempre novas formas de gerar trabalho excedente, expulsando inúmeros trabalhadores descartáveis, intensificando a massa de desempregados e reduzindo a remuneração da força de trabalho, bem como todas as condições decentes desse trabalho (ANTUNES, 1999). Entra, como consequência desse cenário, a atual Sociedade do Desempenho, proposta por Han (2015), ilustrada por sujeitos altamente disciplinados e que desejam maximizar a produção a qualquer custo, que se autocobram e se impõem à pressão do perfeito desempenho, uma vez que trabalhadores como esses representam o anseio do mercado de trabalho no sistema capitalista.

Diante dessa conjuntura, nos questionamos como a precarização do trabalho é identificada e compreendida pelos profissionais que, por sua área de formação,



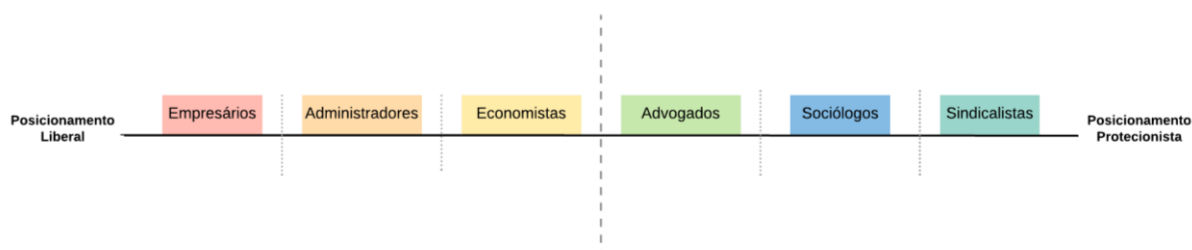
assumem papéis ocupacionais mais ou menos envolvidos na gestão da produção e na problematização sobre as relações trabalhistas. O que pensam profissionais como administradores, economistas, advogados trabalhistas, sociólogos, sindicalistas e empresários sobre o fenômeno da precarização do trabalho? Haveria diferenças conceituais entre seus modos de encarar esta questão? Estas diferenças sinalizariam para tendências protecionistas ou liberais quanto às relações de trabalho?

Nesta pesquisa, objetivou-se caracterizar os aspectos definidores da precarização do trabalho para os participantes, segundo suas diferentes formações profissionais e modos de inserção no mercado.

Procedimentos Metodológicos

A presente pesquisa, de caráter qualitativo, foi operacionalizada pela execução de entrevistas com *experts* de determinadas categorias profissionais, com a finalidade de delinear a visão acerca da precarização do trabalho. A variação dos participantes quanto às áreas de formação profissional, modos de inserção e papéis assumidos no mercado de trabalho, orientou-se pela conjectura de que múltiplos entendimentos poderiam emergir. Pensando na possibilidade de comparecimento de diferentes visões do fenômeno em questão, construiu-se uma hipótese de trabalho que postula um *continuum* de posicionamentos e maneiras de pensar a precarização do trabalho segundo as modalidades profissionais, o qual oscila de um posicionamento liberal a um posicionamento protecionista em relação ao trabalho, explicitado na Figura 1.

Figura 1 – *Continuum* de posicionamentos quanto à precarização do trabalho, segundo a categoria profissional / papel ocupacional.



Fonte: Elaboração Própria (2020).



Foram feitas doze entrevistas, sendo duas para cada categoria profissional do *continuum*. As entrevistas foram realizadas individualmente e tiveram, em média, 30 minutos de duração. Como instrumento de coleta dos dados, foi utilizado um roteiro semiestruturado. O roteiro continha estímulos – perguntas, trecho editado do filme “Não sei como ela consegue” (2011, Imagem Filmes) e um slide com indicadores da precarização do trabalho – os quais oportunizavam a manifestação dos participantes acerca do trabalho decente e da precarização das relações trabalhistas.

Em um primeiro momento, foi feita a apresentação do objetivo do estudo e solicitada a permissão para gravação da entrevista em áudio, para posterior transcrição do conteúdo. Na sequência, foi utilizado o roteiro de entrevista, o qual contou com algumas perguntas provocativas em relação ao objeto de estudo. Vale ressaltar a importância do acréscimo de perguntas por parte do entrevistador, a fim de detalhar e destrinchar a visão do fenômeno pelo entrevistado, garantindo a validade do dado coletado.

Após a realização das doze entrevistas, iniciou-se o processo de análise de conteúdo dos dados (BARDIN, 2011), técnica que tem como ponto importante a definição do critério das análises, proporcionando validade e confiabilidade aos resultados. Preliminarmente, realizou-se a leitura flutuante de todas as entrevistas, com a finalidade de formulação de hipóteses de trabalho e, posteriormente, uma leitura aprofundada para a extração das unidades de registro de cada entrevista. Ao realizar essas leituras, ficou perceptível que uma das entrevistas – Empresário 2 – não era condizente com o objetivo do estudo, então optou-se por eliminá-la e, em função da pandemia da COVID-19 – que assolava o mundo no momento desta pesquisa –, a entrevista não pôde ser refeita, prosseguindo a análise com onze entrevistas.

Para a escolha das unidades de registro, usamos o tema como unidade de significação, uma vez que nosso interesse repousa sobre o conteúdo da fala dos participantes, os núcleos de sentido extraídos daquela ideia. Quanto às regras de enumeração aplicadas às unidades de registro, levamos em consideração as seguintes: a) presença ou ausência, sendo um quesito importante para a análise do aparecimento ou não de conteúdos correlacionados ao tema central da pesquisa; b) direção, em relação ao *continuum* de posições, pendendo para o lado protecionista ou liberal; c) intensidade, em relação ao posicionamento no *continuum* – mais liberal ou mais protecionista na visão sobre o trabalho.



Após a extração das unidades de registro, seguiu-se para a formação das categorias temáticas, concebidas *a posteriori*, de forma que abrangessem todos os assuntos destacados nas unidades de registro, para uma melhor síntese do conteúdo das entrevistas. As unidades de registro foram agrupadas em categorias temáticas por similaridade do conteúdo enunciado, respeitando a regra da exclusão mútua, a qual admite que cada unidade de registro só pode aparecer em uma categoria. A seguir, são apresentados os resultados e a discussão dos achados da pesquisa.

Resultados e Discussão

Os resultados encontrados nessa pesquisa foram organizados em duas partes. A primeira parte aborda o *continuum* de posicionamentos dos entrevistados quanto à precarização do trabalho; e a segunda parte, apresenta os resultados da análise de conteúdo empreendida sobre as entrevistas, a qual gerou cinco categorias temáticas, sendo elas: 1) Trabalho Ideal; 2) Indícios de Precarização do Trabalho; 3) Causas da Precarização do Trabalho; 4) Consequências da Precarização do Trabalho; 5) Contextos Sociais da Precarização do Trabalho. A primeira categoria é encarregada de sondar as noções de trabalho decente dos participantes da pesquisa. As outras quatro categorias estão diretamente voltadas para a questão central do nosso estudo, buscando definir a visão sobre precarização do trabalho, a partir de diferentes perspectivas.

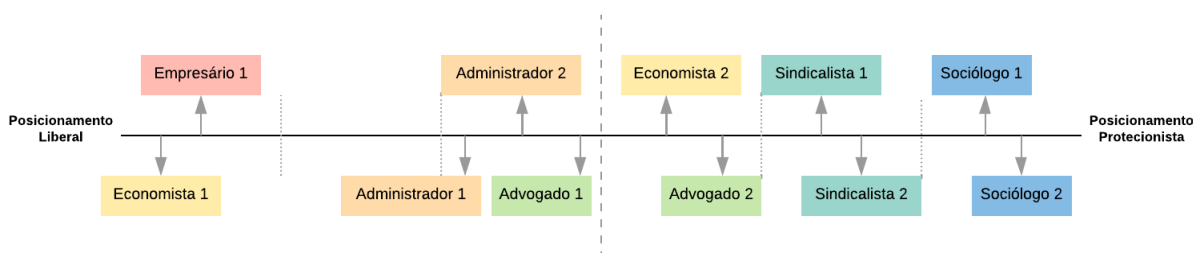
Análise do *Continuum* de Posicionamentos

Antes de explicitarmos as categorias, é importante ressaltar os nossos achados em relação à hipótese de trabalho, referente à direção e à intensidade de posicionamentos dos participantes que se esperava encontrar. Esta suspeita, configurada em um *continuum* apresentado no Método (Figura 1), organiza os participantes por categoria profissional ou papel ocupacional, e parte do pressuposto exploratório de que as diferentes formações profissionais e inserções no mercado de trabalho podem fazer variar a maneira como o indivíduo pensa trabalho e precarização. Este *continuum* contrapõe posicionamentos protecionistas e liberais quanto à matéria de investigação, de intensidades desde moderadas (região central do *continuum*) até mais acentuadas (extremos). A posição do participante foi determinada pelo teor de suas ideias trazidas na entrevista, permitindo inferir a direção



e a intensidade de seu posicionamento. Ao analisarmos as onze entrevistas usadas no presente estudo, percebemos que as posições especuladas originalmente no *continuum* precisariam ser remanejadas, em função dos resultados apresentados por cada entrevistado. O novo *continuum* foi reorganizado da seguinte forma (Figura 2):

Figura 2 – Reorganização do *continuum* de posicionamentos quanto à precarização do trabalho, segundo a categoria profissional / papel ocupacional.



Fonte: Elaboração Própria (2020).

Em decorrência das escassas informações sociodemográficas colhidas de cada entrevistado, o exame explicativo sobre o remanejamento de posições no *continuum* assume caráter exploratório. Ainda assim, ressaltamos que a atividade exercida por cada profissional, além de suas experiências no mercado de trabalho, podem ser aspectos promissores para a formação da opinião pessoal.

Esperava-se que os Economistas assumissem um posicionamento moderado, com tendências liberais, segundo a Figura 1, mas ambos os entrevistados desta categoria migraram para outras posições do *continuum*. O Economista 1 atua profissionalmente no mercado financeiro, dessa forma podemos especular que sua atividade profissional pode ter influenciado o seu posicionamento acentuadamente liberal em relação ao trabalho. Já o Economista 2 atua como professor universitário, condição passível de responsabilização por seu posicionamento moderadamente protecionista, em virtude da sua experiência profissional como professor em universidade pública e lecionando conteúdos teórico-metodológicos amplos e críticos.

Acreditava-se que os advogados entrevistados assumiriam uma posição moderada protecionista, o que de fato aconteceu para o Advogado 2. O Advogado 1, por outro lado, adotou posição moderada, contudo de viés liberal. Os entrevistados da área da Administração estavam originalmente orientados para o polo liberal, numa altura do *continuum* mais acentuada do que se esperava para os Economistas (ver Figura 1). A suspeita se cumpriu quanto à orientação liberal de suas ideias, mas a



intensidade foi somente moderada, o que os agrupa junto ao Advogado 1. Os Administradores 1 e 2 trabalham em empresas privadas, e constantemente retrataram suas experiências pessoais como empregados, o que colaborou para a sua aproximação da região central do *continuum*, margeando um posicionamento protecionista. No extremo liberal, de acordo com o imaginado, encontrou-se o Empresário 1 - não foi possível, dentro do cronograma de coleta de dados, entrevistar um segundo empresário. O Empresário 1, devido ao seu *status* de dono de empresa, provavelmente se manifestou a partir da defesa de seus próprios interesses, que, na maioria das vezes, são antagônicos aos interesses dos trabalhadores.

Do outro lado, esperava-se que os Sociólogos adotassem uma tendência protecionista, ainda que de magnitude inferior àquela assumida pelos Sindicalistas, de quem se esperava o posicionamento mais extremo. Curiosamente, houve uma permuta entre as posições destas duplas de atores sociais, o que localizou os Sociólogos, em função do conteúdo de suas respostas, no ponto mais protecionista do *continuum*. Em relação aos Sindicalistas e Sociólogos, é importante destacar sua formação acadêmica, pois que todos são formados em áreas das Humanidades, podendo ser um aspecto marcante para a reorganização do extremo protecionista, vide a importância de tal formação na construção do posicionamento em favor da proteção ao trabalhador.

Análise das Categorias Temáticas

A análise dos achados do presente estudo foi feita de acordo com categorias analíticas definidas *a posteriori*, e sistematizada pela posição empírica no *continuum* de posicionamentos sobre precarização do trabalho. Dessa forma, as entrevistas do Empresário 1 e do Economista 1 foram analisadas em conjunto, bem como as entrevistas dos Administradores e do Advogado 1, do Economista 2 e do Advogado 2, dos dois Sindicalistas e dos dois Sociólogos. A composição das categorias foi executada levando-se em consideração a reunião das unidades de registro temáticas por similaridade semântica, após o que as categorias foram nomeadas e definidas conceitualmente. A Tabela 1, apresenta as categorias e suas definições.



Tabela 1 – Categorias Analíticas

Categoria	Definição
Trabalho ideal	Noções caracterizadoras de um trabalho ideal.
Indícios de precarização do trabalho	Percepção de precarização em dada situação de trabalho.
Causas da precarização do trabalho	Fatores vistos como possíveis causas para as condições precárias no âmbito organizacional.
Consequências da precarização do trabalho	Aspectos vistos como possíveis consequências das condições precárias no âmbito organizacional.
Contextos sociais da precarização do trabalho	Aspectos sócio-históricos que contribuem para a precarização na esfera do trabalho.

Fonte: Elaboração Própria (2020).

Na primeira categoria, denominada “Trabalho Ideal”, foram agrupadas as unidades de registro que expunham as noções caracterizadoras do trabalho ideal para os participantes da pesquisa. Nessa categoria, todos os entrevistados manifestaram opinião, uma vez que este conteúdo era provocado por uma pergunta do roteiro, totalizando sete unidades de registro. A segunda categoria, “Indícios de Precarização do Trabalho”, é a mais importante para responder ao objetivo do presente estudo, uma vez que versa sobre a percepção da precarização do trabalho para os entrevistados. É a maior categoria, com vinte e três unidades de registro, e é abordada por todos os entrevistados em resposta a uma das perguntas do roteiro.

A terceira categoria, “Causas da Precarização do Trabalho”, condiz com a explicitação de alguns fatores que, em conformidade com nossos entrevistados, podem ser vistos como possíveis causas para as condições precárias no âmbito organizacional. Essa é uma categoria, assim como a anterior, extensa, a qual agrupa 20 unidades de registro e, mesmo que não seja uma questão oriunda do roteiro, foi mencionada espontaneamente em todas as posições do *continuum*. A quarta categoria, “Consequências da Precarização do Trabalho”, abarca apenas quatro unidades de registro e, também, derivou de falas espontâneas. Essa é uma categoria exclusiva do polo protecionista, a qual dispõe de possíveis consequências que a precarização do trabalho faz surgir.

A quinta e última categoria, “Contextos Sociais da Precarização do Trabalho”, dispõe de cinco unidades de registro e aborda alguns aspectos sócio-históricos que colaboram para a precarização na esfera do trabalho, de acordo com os entrevistados.



É uma categoria que, também, surgiu de modo espontâneo no decorrer das entrevistas e conta com a participação dos dois polos, mas não de todas as posições do *continuum*. A seguir, é apresentada a análise por categorias e alguns trechos de fala ilustrativos.

Trabalho Ideal

Com relação à noção de trabalho ideal apresentada pelos entrevistados, levando-se em consideração os polos do *continuum*, podemos perceber que o polo liberal inclui nessa noção aquele trabalho que corresponde às necessidades não apenas do empregado, mas também do empregador, como nota-se nas seguintes falas:

(...) trabalho ideal vai ser o que se encaixe na demanda e oferta do empregador e do trabalhador (Economista 1).

O trabalho ideal seria um trabalho em que, tanto o empregador como os empregados, vivessem numa harmonia (Empresário 1).

Já os entrevistados do polo social-protetionista enfatizam a perspectiva do trabalhador, sinalizando as diversas demandas que o conceito deve atender para que ser torne efetivo, como explicitado nos seguintes trechos:

(...) um trabalho ideal seria aquele que proporcionasse uma satisfação financeira, uma satisfação pessoal. Acima de tudo, um trabalho que não trouxesse desequilíbrio do ponto de vista da saúde do empregado (Advogado 2).

(...) um trabalho que ele [o trabalhador] seria remunerado de forma adequada, suprimindo as necessidades e sobrando dessa remuneração valor suficiente para que ele possa usufruir da vida, para além do seu trabalho (Sociólogo 1).

Essa foi a principal diferença entre as noções de trabalho ideal identificadas nas falas dos entrevistados que fazem parte dos dois polos do *continuum*: enquanto os que se posicionaram no polo social-protetionista levam em consideração que o trabalho ideal deve suprir as necessidades do trabalhador e, além disso, proporcionar uma vida digna, sobressaltando os aspectos individual e subjetivo, aqueles que estão no polo liberal incluem a instrumentalidade da relação entre empregado e patrão nessa questão. Para estes últimos, é importante que haja um alinhamento entre as



expectativas e o que se pode oferecer em contrapartida pelos partícipes dessa relação.

Muitas são as idealizações em torno do trabalho. Como defendido, em sua maioria, pelos entrevistados que estão posicionados no polo protecionista, trabalho ideal abrange remunerações adequadas aos trabalhadores, garantia de todos os seus benefícios, carga horária justa, contratos formais, dentre outros direitos. Essa perspectiva comunga com a definição de trabalho ideal ou decente da Organização Internacional do Trabalho (OIT), segundo a qual é aquele adequadamente remunerado, com garantias de segurança, equidade e liberdade, bem como que possa assegurar uma vida digna e ausente de discriminações (CEPAL; PNUD; OIT, 2008).

De acordo com Rosenfield e Pauli (2012), o conceito de trabalho decente é idealizado na perspectiva de garantir, por meio de sua efetivação, uma vida digna aos sujeitos, uma vez que serve como referência para a construção de direitos humanos que estejam implicados com a justiça social. Entretanto, como salienta Ribeiro (2020), mesmo que este seja apresentado como um conceito universal, é preciso que haja uma contextualização a cada realidade social, para que se obtenha resultados concretos de sua aplicação.

Portanto, os trabalhos que fogem dessa lógica do trabalho ideal seriam, em tese, trabalhos precarizados. Para Druck (2011), a precarização das relações trabalhistas está diretamente ligada aos contratos informais, ao ritmo de produção intenso e às extensas jornadas de trabalho, à não garantia de direitos básicos do trabalhador, às baixas remunerações. Dessa forma, podemos argumentar que a precarização do trabalho está atrelada ao não cumprimento das metas preconizadas pela OIT, metas essas que, se executadas, asseguram a qualidade nas relações trabalhistas. Ou seja, o trabalho precarizado é o oposto do trabalho ideal e decente.

Indícios de Precarização do Trabalho

Sobre os indícios de precarização do trabalho, para aqueles que compõem o polo liberal do *continuum*, a precarização aborda, essencialmente, falta de condições estruturais no ambiente de trabalho, que coloquem a vida do trabalhador em risco, como podemos observar no seguinte trecho:



É um trabalho sem condições físicas de realizar a atividade, acho que isso seria precarização do trabalho. Sem recursos materiais, ou equipamentos de segurança pela atividade (Economista 1).

Além disso, em algumas entrevistas (Advogado 1, Economista 1 e Empresário 1) surgem argumentos de que, uma vez que uma dada situação esteja em comum acordo entre empregador e trabalhador, já não há possibilidade de ser identificada como precarização do trabalho. No entanto, essa perspectiva deixa de levar em consideração que, na relação entre o empregado e o empregador, a parte mais fraca (o empregado) possui menor capacidade de negociação, ou seja, muitas vezes não há outra saída a não ser aceitar as condições do empregador e se sujeitar a trabalhos aquém do preconizado pela legislação e pela OIT. Todavia, a aquiescência e conformidade a tal tipo de trabalho não elimina seu caráter precarizado.

Para o polo social-protetionista, a precarização vai muito além. Sempre centrado em uma visão pró-trabalhador, foram abordadas questões como: rompimento de fronteiras entre a vida pessoal e a profissional, baixa remuneração, altas taxas de rotatividade, contratos temporários, intensificação no ritmo e na jornada de trabalho, o modo de funcionamento da terceirização, a natureza precária dos novos modelos de trabalho – como o trabalho uberizado -, a medicalização como artifício potencializador do ritmo de trabalho, as questões de gênero no mercado de trabalho, o sofrimento físico e psíquico do trabalhador e, por fim, a redução de benefícios com a Reforma Trabalhista de 2017. Vale ressaltar um dos pontos de maior divergência entre os polos: a terceirização. Para o polo liberal, é uma necessidade do mercado de trabalho, como podemos observar na fala a seguir:

Terceirização não [configura precarização], terceirização é uma forma de trabalhar (...). Como é que nós vamos arrumar emprego pro povo trabalhar sem terceirização? (Empresário 1).

Já para o polo social-protetionista, a terceirização opera um modo de funcionamento que precariza as relações trabalhistas, como nota-se no presente trecho:

A terceirização é um mecanismo muito útil, por conta que você vai acabar até gerando mais empregos. A questão toda é a forma como a legislação trata hoje a questão da possibilidade de terceirizar a atividade-fim, e aí a terceirização hoje é um mecanismo de precarização (Advogado 2).



No Brasil, a terceirização emergiu na década de 1990, disparada pela dominação de governos neoliberais. Segundo Borges e Druck (1993), diante da crise da “sociedade do trabalho”, com os elevados níveis de desemprego, a reestruturação industrial e a globalização da economia – com os novos paradigmas tecnológicos e gerenciais -, precipitam-se modificações nas relações trabalhistas, intensificando processos como a terceirização. Esse fenômeno, que assola as relações trabalhistas, é marcado por um grande contingente da população economicamente ativa ocupada em atividades do setor terciário. Essas modificações nas relações de trabalho, possuem suas raízes na historicidade da industrialização brasileira, bem como nas dificuldades impostas pela crise do capital para os trabalhadores. Destarte, a terceirização não pode ser taxada como um novo modo de produção, mas sim, como uma consequência drástica das modificações nas relações de trabalho, tornando-as significativamente precárias, e pode ser destacada como uma tática empresarial para enfrentar a crise, levando em conta todo tipo de estratégia para transferir as perdas para os trabalhadores.

Com o crescimento estrondoso desse fenômeno, a precarização também ascende proporcionalmente, uma vez que as empresas reduzem o seu quadro de pessoal, diminuindo o número de trabalhadores com carteira assinada, decaindo cada vez mais os salários pagos e aumentando a jornada de trabalho. Com mais horas trabalhadas e menos descanso por parte dos terceirizados – apontando sempre para o aumento dos lucros –, o risco de acidentes é maior e a qualidade e a eficácia do serviço prestado tendem a decair.

Em resumo, a terceirização implica consequências como redução de salários – sendo esses sempre mais baixos do que os salários vigentes na empresa contratante –, retirada de benefícios, jornadas de trabalho mais extensas e intensas, e baixos índices de segurança, conformando relações precárias de trabalho e superexploração dos trabalhadores que se submetem a tais relações. As empresas que terceirizam empregados são marcadas, segundo Borges e Druck (1993), por altas taxas de rotatividade, configurando um trabalho instável pela sua temporalidade, pela sonegação de contribuições sociais previstas em lei, por não se atentar com o treinamento e a devida qualificação de seus empregados e, muitas vezes, passar por cima de direitos trabalhistas mínimos.



Além do fenômeno exposto anteriormente, a questão de gênero no mundo do trabalho foi um assunto presente, como podemos perceber no comentário ao trecho de filme projetado como estímulo, durante a entrevista:

A questão da diferença de você ser mulher e você ser homem no mundo do trabalho, que ficou bem evidente a questão de que ela [a protagonista] tem que dar conta de tudo, enquanto que, por exemplo, agora no final, esse colega dela pode estar lá disponível... pode até ter uma família, mas ele não tem que ser, que cuidar da família, de estar nesse papel de cuidadora que a mulher tem, né. Então, para mim foi uma situação que ficou bem clara, a diferença da questão de gênero no mundo do trabalho (Sindicalista 2).

Hirata (2005) reflete acerca da questão da divisão sexual do trabalho em seu estudo, ao afirmar que o desenvolvimento do capital gera profundas consequências na vida social, uma vez que engendra realidades diferentes e desiguais entre homens e mulheres. A autora observa que os postos de trabalho nos setores de saúde, serviços pessoais e educação ainda continuam sendo os que mais absorvem a mão de obra feminina. Além disso, sinaliza que as mudanças que estão acontecendo nos últimos anos, no âmbito empregatício, produzem um cenário de bipolarização dos postos de trabalho assalariados ocupados pelas mulheres, colaborando para a existência de realidades econômicas e perfis sociais totalmente diferentes. Assim, enquanto um polo é ocupado por profissionais altamente qualificadas e que recebem remunerações adequadas, o outro, se caracteriza pela sua precariedade, remuneração inadequada e baixo nível de qualificação daquelas que o ocupam. Hirata ainda nos chama atenção para o fato de que, mesmo sendo possível observar nos últimos anos tais mudanças no mundo do trabalho, é preciso expor a rigidez nas mudanças na esfera do trabalho doméstico, que ainda é executado de forma massiva pela mão de obra feminina e se constitui como um fator que ainda é muito ilustrativo da atuação das mulheres no mercado de trabalho.

Causas da Precarização do Trabalho

Para o extremo liberal (Empresário 1 e Economista 1), uma explicação a qual se recorre nessa categoria diz respeito à uma carga tributária pesada, somada à queixa de que o trabalhador não produz o ideal em função do que custa para o empregador, como podemos notar na seguinte fala:

É uma carga tributária muito alta em cima do trabalhador – não sei se vocês sabem disso, mas o trabalhador tem um custo médio de 180 a 200% do que



ele recebe. Se você recebe mil reais, o empregador está pagando mil para você mais oitenta ou cem por cento para encargos sociais. Então, o trabalhador recebe pouco e o empregador paga muito. (...) Quase de oitenta a cem por cento de carga tributária, então [essa é] uma coisa que eleva o custo Brasil – falei um ponto. Outro ponto que eleva o custo Brasil é a produtividade muito baixa, a mão de obra brasileira não cresce desde os anos oitenta, então por que que a gente fala que o salário brasileiro foi aumentado artificialmente ao longo dos últimos vinte anos? Porque eu pago para um cara cem reais por hora e no outro ano eu pago cento e dez, mas ele produz os mesmos cem. (...) A produtividade da mão de obra não aumenta desde os anos oitenta, então é um cara que eu pago mais caro, mas que não produz mais, é uma carga tributária pesada (Economista 1).

As causas da precarização para a outra parte do polo liberal (Administradores e Advogado 1) versam, basicamente, em torno do desemprego – altas demandas por trabalho e pouca oferta –, bem como a exigência de uma alta produtividade por parte dos trabalhadores, porém com sobrecarga de trabalho junto a uma remuneração inadequada.

No polo protecionista do *continuum*, as causas da precarização do trabalho estão, em sua maioria, atreladas à nova Reforma Trabalhista de 2017. Segundo os entrevistados que defendem essa visão, a reforma legislativa reduziu significativamente os direitos dos trabalhadores e ainda conseguiu mascarar suas reais intenções. Suas supostas finalidades seriam voltadas à geração de mais empregos e à modernização do mercado de trabalho, no entanto, o que percebemos no trecho a seguir é uma qualidade duvidosa de tais empregos, em que o trabalhador é quem sai perdendo:

A legislação tem andado sob um pretexto de fazer o país andar para frente, ela vem reduzindo direitos. (...) Então, ela entregou com uma mão e tirou com a outra. É um avanço reconhecer que uma pessoa hoje pode trabalhar em home office, sim. Mas, por outro lado, essa pessoa vai estar fora do controle de jornada, o que traz prejuízos para ela, de ordem financeira, inclusive. Você não vai controlar a jornada da pessoa, quantas horas essa pessoa vai trabalhar. Então, a Reforma trouxe alguns avanços, mas em sua maior parte, ela trouxe redução de direitos. (...) eu tenho certeza que a intenção da criação dessas possibilidades foi na linha do que eu já venho falando, a questão de favorecer a empresa e não esse pretexto que foi lançado na mídia que era a modernização das relações de trabalho (Advogado 2).

Krein (2018) defende que a Reforma Trabalhista de 2017 foi um completo desmonte de direitos dos trabalhadores, bem como um esvaziamento da ação coletiva, e que as novas configurações trabalhistas são uma porta de entrada para a precarização do trabalho. As alterações na forma de contratação e a facilidade para despedir funcionários, as alterações na jornada de trabalho e na remuneração dessas



jornadas e as condições de trabalho que põem em risco a saúde e a segurança do trabalhador são fatos que colocam à prova as evidências de um horizonte precarizado no âmbito organizacional. Além disso, as alterações na regulamentação dos sindicatos, as limitações no acesso à Justiça e o engessamento do sistema de fiscalização de fraudes agravam a luta dos trabalhadores, produzindo cada vez mais precarização. Destarte, podemos observar os indícios de precarização nas entrelinhas da Reforma Trabalhista.

Consequências da Precarização do Trabalho

Os integrantes do polo liberal não argumentaram nessa categoria, o que nos impele a especular se seria uma atitude de desinteresse ou de desresponsabilização quanto aos efeitos produzidos pelo acirramento do sistema de produção e de extração de mais valor; ou ainda, se tais efeitos, eventualmente já naturalizados na esfera do trabalho, não são problematizados como consequências dos modos de produção contemporâneos.

Os temas abarcados nessa categoria estão, basicamente, centrados em questões de saúde, como o adoecimento ocupacional e os acidentes de trabalho, como o explicitado a seguir:

O adoecimento ocupacional e mental está acontecendo de uma forma que eu nunca vi antes. Lá no IFS, a gente vê muita gente se afastando por conta de depressão, de surtos de ansiedade, inclusive, do desencadeamento de transtornos até mais graves, psíquicos, no trabalho e por conta do processo de trabalho. Então, está muito grande, isso aí está acontecendo e eu acho que deriva da precarização do trabalho (Sindicalista 2).

É plausível que, devido ao ritmo intenso e às extensas jornadas, o trabalhador esteja menos cauteloso em relação à sua saúde e segurança, e o empregador, muitas vezes, não se atente às condições emocionais e físicas dos seus subordinados. Além disso, a falta de investimento em segurança, por parte das empresas, ocasiona acidentes de trabalho recorrentes. Esses fatos estão diretamente atrelados a possíveis consequências que a precarização das condições de trabalho pode acarretar. Um estudo feito por Franco, Druck e Seligmann-Silva (2010) aponta que o clima organizacional de alta competitividade e riscos de perder o emprego conferem ao trabalhador altos índices de desconfiança, incerteza e intimidação. Esse medo constante gera um estado de tensão e alerta, no qual o trabalhador alimenta uma



autocobrança pela perfeição e alta produtividade. Esse comportamento, segundo as autoras, produz insônia e distúrbios psicológicos, como quadros depressivos, esgotamento profissional – a Síndrome de Burnout –, transtorno de estresse pós-traumático e, até mesmo, o abuso e a dependência de substâncias – como bebidas alcoólicas, drogas ilícitas, psicotrópicos.

Além do exposto anteriormente, tais danos psicológicos também podem ser originados pelo desemprego – de índice cada vez mais elevado no Brasil e um elemento que surgiu nas entrevistas como causa da precarização do trabalho. Araújo e Mendonça (2017) apontam que o desemprego e os danos psicológicos andam lado a lado e, com o número crescente de desempregados, esse quadro torna-se preocupante. As autoras argumentam que, além dos prejuízos financeiros, os indivíduos que não conseguem seu lugar no mercado de trabalho têm agravados sentimentos de autodepreciação, uma vez que, caso passem por um longo período desempregados, são julgados menos capacitados que os demais, acarretando, assim, grandes chances de sofrerem danos psicológicos. Além disso, seus achados de pesquisa afirmam que os participantes associam sofrimento, angústia, preocupação e frustração à situação de desemprego, o que nos permite atrelar esse fenômeno ao sofrimento psicológico.

Contextos Sociais da Precarização do Trabalho

No polo liberal, a posição assumida pelos Administradores e pelo Advogado 1 faz menção à reformulação do sindicato como algo necessário, assim como nota-se na fala a seguir:

Existe uma fragilização dos sindicatos, mas também acho que é um dos únicos pontos que eu poderia até concordar com a Reforma Trabalhista. Os sindicatos no Brasil, hoje em dia, precisam passar por uma reformulação. Se você pegar, a maioria dos sindicatos não brigam por aquilo que eles, realmente, deveriam brigar (Advogado 1).

No polo protecionista, na posição dos Sindicalistas acontece a mesma menção à fragilização dos sindicatos, porém argumentando uma “deseducação” por parte dos líderes sindicais quanto à história de luta dos trabalhadores, como é mostrado na passagem a seguir:



A gente vem de um governo de trabalhadores e nesse governo tivemos ganhos, mas também tivemos perdas, por exemplo, as pessoas que eram os líderes sindicais foram todos para o governo. Então, a gente passou dez, doze anos com o processo de luta muito enfraquecido, porque estava todo mundo ocupando cargo no governo, as pessoas que deveriam estar lutando. Então, a gente teve uma deseducação pela luta do trabalhador (Sindicalista 2).

Além da questão da fragilização dos sindicatos, surgiram dois pontos que valem a pena destacar: a) o desemprego como uma estratégia dos donos do capital para que os trabalhadores aceitem condições precárias de trabalho (Sindicalista 2); b) um fetichismo de liberdade do trabalhador – como a ideia do empreendedorismo ou das relações flexíveis de trabalho – produzindo precarização e mascarando a hierarquia do mercado, uma vez que camufla que o “empreendedor de si mesmo” pode estar na base da pirâmide da precarização do trabalho. Esse novo perfil do trabalhador, que atua na base da pirâmide, é exposto por Antunes (2018), o qual aponta que as novas formas de inserção no mercado – informais e flexíveis – acabam por precarizar o trabalho, uma vez que resultam em baixas remunerações, além de direitos sociais e trabalhistas básicos colocados à prova. Ademais, a intensificação do ritmo de trabalho, com a finalidade de uma alta produtividade, é um elemento que promove a ascensão da precarização estrutural do trabalho.

Exemplo dessa nova forma de precarização, a uberização do trabalho, é um fenômeno recente no Brasil, e sua emergência deu-se, em grande parte, pela insatisfação da clientela com os valores e a qualidade oferecida pelos serviços de táxi. Dessa forma, a empresa norte-americana Uber ganhou espaço no país como uma inovação tecnológica disruptiva, uma vez que, com um simples toque no *smartphone*, tornou-se possível solicitar um serviço de táxi com custos mais baixos e um maior conforto. Segundo Martins e Miranda (2017, p. 104), “os trabalhadores que ingressam nesses tipos de organização disponibilizam seu capital social (principalmente, na forma de laços fracos) para plataformas virtuais ganharem um montante de dinheiro que não passa nem perto do que é percebido como lucro ou benefícios pessoais por esses trabalhadores”. De acordo com Siqueira, Santos e Goulart (2020), os principais motivos para o engajamento dos sujeitos em uma economia compartilhada – como é o caso da plataforma Uber – estão relacionados a fatores como autonomia – a aparente ausência da relação empregador-empregado -, renda e horário flexível. Os autores ainda ressaltam que o aspecto econômico, em detrimento de configurações



sociais sustentáveis, apresenta-se como o fator mais relevante em motivar os sujeitos a engajar-se em algum tipo de plataforma intermediadora de trabalho.

Diante disso, a uberização do trabalho faz parte do bojo da flexibilização e da informalidade das relações trabalhistas e tem como foco central a competitividade entre os motoristas, uma vez que quem trabalha mais, ganha mais. Esse fato é ratificado pelo economista Pochmann (2016), o qual, em conformidade com Martins e Miranda (2017), ao afirmar a mudança nas relações entre os trabalhadores nesse novo modelo de emprego, destaca um crescente individualismo, em que ascende a competitividade sempre acompanhada de um discurso empreendedor, asseverando que resultados positivos vêm de acordo com a quantidade de esforço que é empregado no ato.

O modelo de trabalho uberizado é uma democratização da precarização do trabalho: é a ideia de que um trabalho precário – no qual o motorista oferece sua força de trabalho, o seu carro e o combustível, assume o risco de estar rodando pela cidade (até mesmo de madrugada, com todas as adversidades que podem surgir), e a empresa apenas oferece a ponte entre o cliente e o motorista – é melhor que trabalho nenhum. Uma aproximação com o universo desse trabalhador é exposta no documentário produzido pela ONG Repórter Brasil, em 2019, intitulado “GIG – a Uberização do Trabalho”, no qual são trazidos vários relatos de indivíduos que oferecem sua força de trabalho por meio de aplicativos. Nesse documentário, são desmascaradas questões que denotam o quanto a precarização está presente no modo uberizado das relações trabalhistas, uma vez que, conforme é revelado no documentário, o repasse do valor do serviço para o funcionário é injusto e os sujeitos acabam por trabalhar horas de graça; são usadas inúmeras estratégias psicológicas por parte das empresas para acelerar a produtividade e intensificar o ritmo de trabalho; os funcionários relatam a submissão às condições precárias, em busca do seu sustento.

Considerações Finais

Retomando, por fim, algumas questões abordadas no início do presente texto, a Organização Internacional do Trabalho dispõe de alguns parâmetros do que compoñha um trabalho decente, o qual precisa ser adequadamente remunerado, bem como proporcionar uma vida digna, sem discriminação, com plenas condições de



liberdade, segurança e equidade (CEPAL; PNUD; OIT, 2008). Dessa forma, todo trabalho que desvia dessa conduta é um trabalho precário. Além disso, Druck (2011) concebeu Indicadores de Precarização Social do Trabalho, os quais versam sobre a informalidade na inserção e contratação dos trabalhadores, os direitos trabalhistas flexibilizados, os altos níveis de desemprego, as baixas remunerações e o intenso ritmo no processo produtivo. Atrelando as metas da OIT aos indicadores de Druck, temos um modelo de trabalho ideal a perseguir.

O objetivo central do presente estudo foi caracterizar a precarização do trabalho e, para isso, entrevistamos diferentes profissionais que supusemos abraçar uma visão liberal ou protecionista sobre trabalho, disposta em um *continuum* de orientação e intensidades (ver Figura 1). Nosso *continuum* foi reorganizado (ver Figura 2) após a análise das entrevistas. Os profissionais que ficaram no polo liberal trataram a precarização do trabalho como um déficit em condições estruturais do trabalho, o qual proporcionaria risco à vida e à saúde dos trabalhadores. Os profissionais do extremo liberal – Empresário 1 e Economista 1 – apontaram como causas da precarização do trabalho as pesadas cargas tributárias e a baixa produtividade dos trabalhadores em relação ao que é pago aos mesmos. Já os demais profissionais do lado liberal do *continuum* destacaram o alto índice de desemprego que assola o Brasil, assim como a sobrecarga no trabalho, que impossibilitaria um bom desempenho do trabalhador em suas funções. As possíveis consequências produzidas pela precarização das relações trabalhistas não foram abordadas por esse polo do *continuum*.

Os profissionais de visão protecionista acerca do trabalho trataram de diversos pontos em relação à precarização, como o entrelaçamento entre a vida pessoal e a profissional, baixa remuneração, altos índices de rotatividade, contratos provisórios, intensificação no ritmo e na jornada de trabalho, o modo de funcionamento da terceirização, a natureza precária dos novos modelos de trabalho – como Uber -, a medicalização como artifício potencializador da produtividade, as questões de gênero no mercado, os danos físicos e psicológicos do trabalhador, a redução de benefícios com a nova Reforma Trabalhista. As causas da precarização, para esse lado do *continuum*, versam, principalmente, em torno da Reforma Trabalhista de 2017 e sua potencialização na redução dos direitos trabalhistas, e as consequências para o trabalhador dessa precarização estão centradas nos danos físicos e psicológicos acarretados com as más condições de trabalho.



Com a escassez de informações coletadas sobre nossos entrevistados, tivemos um déficit na discussão dos resultados, pois alguns dados de vivência pessoal ou profissional poderiam ser relevantes para o entendimento da reorganização do *continuum* de posicionamentos. Além disso, em função da pandemia da COVID-19, não pudemos refazer uma entrevista – Empresário 2 – que não atendeu aos nossos objetivos. No entanto, apesar de tais limitações, foi perceptível a contribuição da pesquisa para a caracterização dos diferentes profissionais em relação à precarização das relações trabalhistas, ressaltando que, além da formação acadêmica, a atividade profissional é um fator significativo para a visão do indivíduo acerca do trabalho. O presente estudo pode, ainda, servir como base para o aprofundamento em pesquisas posteriores. Além de ser recomendável uma abordagem com novas áreas profissionais, poderiam ser inseridas outras variáveis ocupacionais, e não apenas a formação acadêmica e o ramo de atuação.

Terminamos este relato de pesquisa com mais perguntas do que respostas: diante do exposto em relação às diferentes noções de trabalho ideal e precarizado, um trabalho decente, de acordo com o proposto pela OIT, seria um horizonte possível? Com a nova Reforma Trabalhista em vigência no Brasil, a qual estipula redução de benefícios e torna condições precárias legítimas – como o trabalho de gestantes em locais insalubres, desde que acordado entre as partes – estaríamos cada vez mais distantes desse trabalho decente? Com 12,9 milhões de desempregados, em relação ao primeiro trimestre do ano de 2020 (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2020), um número cada vez maior de demanda por emprego e uma oferta mais exigente por qualificação, podemos ansiar pelo fim das condições precárias de trabalho? Levando em conta o sistema capitalista, o qual almeja a alta produtividade e lucros cada vez mais crescentes como seu ponto central, é plausível aspirarmos condições de liberdade nesse cenário? Questões como essas precisam ser visitadas quando discutimos sobre a atual esfera do trabalho no Brasil.

Referências

ANTUNES, R. Mesa redonda – Mercado informal, empregabilidade e cooperativismo: as transformações das relações de trabalho no mundo contemporâneo. **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**, 2 (1), p. 55-59, 1999.

ANTUNES, R. A crise, o desemprego e alguns desafios atuais. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, 104, p. 632-636, 2010.



ANTUNES, R.; DRUCK, M. G. A precarização do trabalho como regra. In: ANTUNES, R. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. Boitempo editorial, São Paulo- SP, p. 154-168, 2018.

ANTUNES, R. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. Boitempo editorial, São Paulo- SP, 2018.

ANTUNES, R. **Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil IV: Trabalho Digital, Autogestão e Expropriação da Vida** – 1. ed. – Boitempo editorial, São Paulo- SP, 2019.

ARAÚJO, M. R. M. de; MENDONÇA, A. C. Danos psicológicos associados ao desemprego: um estudo empírico. In: FARO, A; ARAÚJO, M. R. M de. **Teorias & Estudos em Psicologia Social: a contemporaneidade em temas clássicos**. Editora UFS, São Cristóvão- SE, p. 286-305, 2017.

ARAÚJO, M. R. M.; MORAIS, K. R. S. Precarização do trabalho e processo de derrocada do trabalhador. **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**, vol. 20, n. 1, p.1-13, 2017. DOI: 10.11606/issn.1981-0490.v20i1p1-13.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, p. 59-141, 2011.

BORGES, A. Mercado de trabalho: mais de uma década de precarização. In: DRUCK, M. G; FRANCO, T. **A perda da razão social do trabalho: terceirização e precarização**. Boitempo editorial, São Paulo- SP, p. 81-94, 2007.

BORGES, A.; DRUCK, M. G. Crise global, terceirização e a exclusão no mundo do trabalho. **Caderno CRH 19**, Salvador, 1993.

CARDOSO JUNIOR, J. C.; HAMASAKI, C. S. Padrões de desenvolvimento, mercado de trabalho e proteção social: a experiência brasileira entre as décadas liberal (1990) e desenvolvimentista (2000). **IPEA**. Brasília, 2014.

CARVALHO, A. M. P. A precarização estrutural do trabalho na civilização do capital em crise: o precariado como enigma contemporâneo. **R. Pol. Públ.**, São Luís, Número Especial, p. 225-239, 2014.

CEPAL; PNUD; OIT. **Emprego, Desenvolvimento Humano e Trabalho Decente: A Experiência Brasileira Recente**. Brasília, 2008.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **A Nova Razão do Mundo: Ensaio sobre a sociedade neoliberal**. São Paulo: Editora Boitempo, 2016.

FRANCO, T.; DRUCK, G.; SELIGMANN-SILVA, E. As novas relações de trabalho, o desgaste mental do trabalhador e os transtornos mentais no trabalho precarizado. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, vol. 35, núm. 122, p. 229-248, 2010.

GIG – a uberização do trabalho. Direção de Carlos Juliano Barros, Caue Angeli e Maurício Monteiro Filho. São Paulo: **ONG Repórter Brasil**, 2019. Documentário (60 min.)

GUIMARÃES, M. M. M. Crise, reestruturação produtiva e trabalho nas regiões metropolitanas brasileiras. **Scripta Nova, Revista Electónica de Geografía y Ciencias Sociales**, Universidad de Barcelona, v. 119, n. 62, 2002.

HAN, B. **Sociedade do Cansaço**. Editora Vozes, Petrópolis- RJ, 2015.



HIRATA, H. Globalização, trabalho e gênero. **Revista de Políticas Públicas**, v. 9, n. 1, p. 111-128, 2005.

IBGE. **Desemprego**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2020. Disponível em <<https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>>. Acesso em: 15 jun. 2020.

KREIN, J. D. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da reforma trabalhista. **Tempo Social, revista de sociologia da USP**, v. 30, n. 1, p. 77-104, 2018.

LICHTNOW, B. R. Estado mínimo e princípio de proteção do trabalhador. **JurisWay**. Disponível em <https://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=1763>. Acesso em: 20 set. 2020.

MARTINS, A. C. T.; MIRANDA, M. G. Capital social, precarização e uberização do trabalho. **LexCult**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 93-108, 2017.

MOTA, A. E. Crise contemporânea e as transformações na produção capitalista. In: CFESS – Conselho Federal de Serviço Social; ABEPSS – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. **Serviço social: direitos sociais e competências profissionais**, p. 1-19, 2009.

NÃO sei como ela consegue. Direção de Douglas McGrath. EUA: **Imagem Filmes**, 2011. Filme (89 min.)

POCHMANN, M. Terceirização, competitividade e uberização do trabalho no Brasil. In: TEIXEIRA, M. O.; ANDRADE, H. R. de; COELHO, E. D. **Precarização e terceirização: faces da mesma realidade**. São Paulo, p. 59-68, 2016.

RIBEIRO, M. A. Contribuições da psicologia para pensar o conceito de trabalho decente. **Revista Psicologia: Organizações e Trabalho**, v. 20, n. 3, p. 1114-1112, 2020.

ROSENFELD, C. L. Trabalho decente e precarização. **Tempo Social, revista de sociologia da USP**, v. 23, n. 1, p. 247-268, 2011.

ROSENFELD, C. L.; PAULI, J. Para além da dicotomia entre trabalho decente e trabalho digno: reconhecimento e direitos humanos. **Caderno CRH**, Salvador, v. 25, n. 65, p. 319-329, 2012.

SAAD-FILHO, A.; MORAIS, L. (eds.) **Brasil: neoliberalismo x democracia**. São Paulo: Boitempo, 2018.

SENNETT, R. Deriva: como o novo capitalismo ataca o caráter pessoal. In: SENNETT, R. **A corrosão do caráter: consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo**. Editora Record, 16ª ed., Rio de Janeiro, p. 26-106, 2015.

SIQUEIRA, U. A. S.; SANTOS, C. D.; GOULART, P. R. K. O trabalho do futuro? Motivações para o trabalho na economia compartilhada. **Revista Psicologia: Organizações e Trabalho**, v. 20, n. 3, p. 1157-1165, 2020.

STANDING, G. O precariado: a nova classe perigosa. **O precariado**. 1. ed.; 1 reimp.; Belo Horizonte; Autêntica Editora, p. 15-48, 2014.



TRINDADE, F. A justiça do trabalho no Brasil: paternalista ou patronal? **JUS.COM.BR**. Disponível em <<https://jus.com.br/artigos/50333/a-justica-do-trabalho-no-brasil-paternalista-ou-patronal>> . Acesso em: 20 set. 2020.

TONET, I. Expressões socioculturais da crise capitalista na atualidade. In: CFESS – Conselho Federal de Serviço Social; ABEPSS – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. **Serviço social: direitos sociais e competências profissionais**, p. 1-18, 2009.

VIEIRA JUNIOR, B. As transformações do (Direito do) Trabalho sob a ótica do Estado Liberal e o Estado Neoliberal. **Revista da Faculdade de Direito da UERJ**. Rio de Janeiro, v. 6, n. 26, 2014.